



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3871

Ji-Paraná (RO), 10 de outubro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DE COMPARECIMENTO...	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
ADITIVOS DE CONTRATO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10104/2022

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo autuado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias, para informatização da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná, no âmbito da Execução Fiscal, do Contencioso Judicial, do Consultivo e no apoio à gestão (SAJ Insights Life), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02012/22 (fl.76).

Consta nos autos o Termo de Inexigibilidade n.º 074/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.115/116), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer Jurídico n.º 1012/PGM/PMJP/2022 (fls.118/121), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, CNPJ: 82.845.322/0001-04, no valor total de **R\$ 199.069,55** (cento e noventa e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

À PGM para a elaboração do instrumento contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11663/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando a locação de equipamentos, máquinas e veículos pesados para funcionamento do programa “Mão Amiga do Produtor”, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 045/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 0106/2021, do Processo administrativo n.º 1-8546/2021 – SEMOSP, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n.º 1537/SRP/SUPECOL/2022 (fls.95/96), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base nos Pareceres supramencionados.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, CNPJ sob o n.º **04.840.275/0001-94**, no valor total de **R\$ 2.650.087,50** (dois milhões,

seiscentos e cinquenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11672/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* e refeições prontas (*marmite*), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - Processo n.º 1-12504/2021 - SEMUSA, conforme especificado no documento de fl.09.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n.º 1564/SRP/SUPECOL/2022 (fl.87), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G. M. ALEXADRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, CNPJ: **32.732.355/0001-61**, no valor total de **R\$ 69.830,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11434/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial de capacitação

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial de capacitação com a temática “Eletricidade Automotiva”, que será ministrado pela empresa **A. P. VELOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME**, CNPJ n.º 24.244.262/0001-60, nos dias 14 a 16 de outubro de 2022, em Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência (fls.04/10), Folheto de divulgação do curso (fl.37) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02276/22 (fl.37).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), sendo que 03 (três) servidores participarão, conforme informação contida às fls.07 e 10.

A SUPECOL manifestou-se à fl.45, definindo o enquadramento do procedimento de *Inexigibilidade de Licitação*, conforme art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e, na mesma oportunidade, remeteu os autos ao Gabinete para deliberação.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função que exerce a autoridade municipal, bem como agindo pautado no que é conveniente e oportuno para o momento, entendo não ser conveniente a inscrição dos servidores no mencionado evento. Portanto, **DEIXO DE AUTORIZAR** o início do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

À PGM para conhecimento do teor desta Decisão. **Após, à SEMFAZ para cancelamento da reserva orçamentária.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de setembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11458/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de 02 (dois) imóveis para sediar o almoxarifado/

patrimônio da SEMED

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de 02 (dois) imóveis para sediar o almoxarifado/patrimônio da Secretaria, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.06/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02274/22 (fl.49).

Extrai-se dos autos, no Laudo de Avaliação de Imóvel (fls.14/23), mais especificamente à fl.18, a informação de que a locação dos imóveis especificados consiste no valor mensal de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), perfazendo o valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.60, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-6177/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Convênio de Estágio Supervisionado em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Odontologia, Biomedicina e Nutrição

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para formalização de Termo de Convênio com a Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, com o objetivo de possibilitar aos alunos do curso de Enfermagem Fisioterapia, Psicologia, Odontologia, Biomedicina e Nutrição, a realização de estágio supervisionado, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.175/2011, Lei Federal n.º 11.788/2008 c/c art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n.º 554/PGM/PMJP/2022 (fls. 83/93), ocasião em que opinou pela possibilidade jurídica de celebração do convênio, desde que atendidas as recomendações elencadas no parecer,

Após, a Secretaria Municipal de Saúde juntou documentação às fls. 94/182 e 191/202.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para nova apreciação da Procuradoria Geral do Município que, por meio do Despacho n.º 1042/PGM/PMJP/2022 (fl. 203), opinou favoravelmente à celebração do respectivo convênio, tendo em vista que as recomendações da procuradoria foram atendidas.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, as quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, no prazo de 12 meses, conforme dispõe o art. 2º, 4º e 6º da Lei 3045/2017.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11894/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial de capacitação

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial de capacitação com a temática “Elaboração de planilha de custos e formação de preços”, que será ministrado pela empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ

n. 10.176.098/0001-96, nos dias 17 e 18 de outubro de 2022, em Cacoal/RO, conforme Termo de Referência (fls.04/09), Folheto de divulgação do curso (fls.12/16) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 02398/22 (fl.10).

Extraí-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor total de R\$ 2.380.000 (dois mil, trezentos e oitenta reais), sendo que 02 (duas) servidoras participarão, conforme informação contida às fls.04 e 07.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.44, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Na oportunidade, **DETERMINO que os presentes autos sejam instruídos com os requisitos mencionados no Parecer Referencial n. 01/2022 emitido pela Procuradoria-Geral do Município.**

Após, sejam os autos remetidos à SUPECOL para emissão do Termo de Inexigibilidade.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10497/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d'água para unidades escolares, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/30 e 80/108) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 02082/22 (fls.31/35).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho de fl.77, demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 63.639,82 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.110, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10472/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Admi-

nistração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente nuvem, na modalidade software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.73/90verso) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 02022/22 (fls.43/44).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou o Termo de Dispensa n. 040/CPL/PMJP/2022 (fls.169/170verso), apresentando o resultado do procedimento.

Instada a manifestar-se sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município opinou favoravelmente à contratação pretendida nos autos, conforme é possível observar no Parecer n. 1024/PGM/PMJP/2022 (fls.162/167).

Ante ao exposto e considerando a manifestação jurídica supramencionada, **RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação direta mencionada, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal n. 8.666/93 em favor da empresa **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, CNPJ: 83.043.745/0001-65**, no valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1886/2020 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n° 106/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, tendo como objeto a locação de banheiros químicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n° 995/PGM/PMJP/2022 (fls.821/825), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que fosse comprovada a disponibilidade orçamentária para custear as despesas advindas da prorrogação pretendida.

Em atendimento da recomendação da Procuradoria, foram juntadas a Nota de autorização de despesa (fl.831) e a Declaração de existência de recursos (fl.832).

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n° 106/PGM/PMJP/2020:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos à 23/09/2022, conforme exposto pela Procuradoria à fl.825;

II – a concessão de reajuste por índice oficial, utilizando como parâmetro o IGP-M, de modo que o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 7.414,59 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) para as parcelas vincendas, conforme exposto pela Procuradoria à fl.825;

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-11442/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, conforme descrito no Termo de Referência n° 314/SEMASF/ADM/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-9946/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Sr. José Luis Vargas, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Presidente Prudente/SP para participar de curso de "Topografia com Drone em Ambiente Urbano", conforme Concessão de Diária n. 13/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 75/75verso, através do Parecer n. 2125/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Sér. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00135/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:02 horas do dia 05 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade e competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-931/2022, Pregão nº 00135/2022.

Objeto: aquisição de material permanente, balcão Buffet quente e frio. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

EDITAL DE COMPARCIMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS



EDITAL DE COMPARCIMENTO

Nº 007/2022

À senhora: JOSIANE DOS SANTOS SOARES

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 11/03/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARCIMENTO, dirigido a vossa senhoria, JOSIANE DOS SANTOS SOARES, brasileira, ex-servidora pública celetista, portador do RG Nº 1034869- SSP/RO e do CPF nº 003.594.962-70, ocupante do cargo Técnica em enfermagem, matrícula 14606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, 2º piso - Bairro Urupá, em Ji-Paraná- RO, para tratar de assunto referente à suas verbas rescisórias, Processo nº 15728/2021. Atenciosamente,

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA Gerente Geral de Rec. Humanos Dec. 14313/GAB/PM/JP/2021

Av. dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149Fone: (0x69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0x69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Página 688/504

PEDIDOS DE LICENÇA

Formularios for license requests including fields for license type, applicant name, address, and contact information. Includes logos of the Municipality of Ji-Paraná.

Formularios for license request 012/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

Formularios for license request 085/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

Formularios for license request 046/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

Formularios for license request 054/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

Formularios for license request 062/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

Formularios for license request 055/2022/SEMEIA/PM/JP, including fields for license type, applicant name, address, and contact information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/09/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná-RO CEP: 76.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Ampliação da Unidade Especializada em Saúde (2ª Etapa – Laboratório de Análises Clínicas), a se localizar na Rua Dom Bosco, Nº 1300, Bairro Dom Bosco (Área de 241,26 m²) – Hospital Municipal. Contrato de repasse nº 853328/2017/MS/CAIXA.

PROCESSO SISDAM Nº 180155374

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 9961830 (241/2022) de 30 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de Setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
W. F. Hotelaria LTDA (Plaza Soft Hotel)

ENDEREÇO:
Rua Martins Costa nº 336, Bairro Jotão.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.960-301 CNPJ: 33.798.904/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Hotéis e Motéis.

PROCESSO SISDAM Nº 1801339730

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 5399201(209/2022), de 02 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Pavimentação de vias públicas com calçadas, drenagem, sinalização e acessibilidade (abrangendo uma área de 18.032,58 m² e Extensão de 2.172,90 m).

PROCESSO SISDAM Nº 180159193

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 3619165 (218/2022) de 09 de setembro de 2022;
8. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanentes existentes no entorno da área da atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/09/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ENDEREÇO:
RO 135, KM 02, s/n – Quilômetro 02, Seção “G”, Gleba Pírynos.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 33.619.355/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Loteamento Residencial - Loteamento urbano com área total de 175.807,75 m², sendo 10.339,13 m² de Área de Preservação Permanente – APP, 16.589,59 m² de Área Verde.

PROCESSO SISDAM Nº 1801584436

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 0932847 (243/2022), de 30 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 047/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Pissinati & Cia LTDA

ENDEREÇO:
Rua Maria Anastácia Vicente, n. 1752 Bairro: Copas Verde

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76907-436 CNPJ: 538.988.492-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

PROCESSO SISDAM Nº 1801634541

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 5625345 (215/2022) de 08 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
DMR TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

ENDEREÇO:
Rua Capitão Silvío Nº1053, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-634 CNPJ: 14.773.837/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Depósito).

PROCESSO SISDAM Nº 1801512060

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 09506609 (236/2022) de 16 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de Setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/09/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Pavimentação das vias urbanas, Rua das Mangueiras no trecho entre a Rua Castelo Branco e Rua Piauí, a outra pavimentação está situada na Rua Madri (T-28) no trecho entre a Rua Gov. Jorge Teixeira e Rua São Paulo.

PROCESSO SISDAM Nº 1801045722

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 95568346 (204/2022) de 01 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 048/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SOUBHIA & CIA LTDA

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 3479, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-007 CNPJ: 01.963.040/0007-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003359565

ATIVIDADES: Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, defensivos agrícolas e produtos agropecuários em geral.

PROCESSO SISDAM Nº 1801491205

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 02917168 (216/2022), de 08 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de Setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CELSO TILP

ENDEREÇO:
Área rural nº 4471 (Edson Lima do Nascimento, LH 94, depois do SESC a esquerda).

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.960-899 CNPJ: 26.227.224/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: Coleta de resíduos não-perigosos e fabricação de vassoura pet.

PROCESSO SISDAM Nº 1801570946

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 09678873 (227/2022) de 19 de setembro de 2022;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de setembro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
David Cavalcante Costa Ribeiro
Assessor Técnico Ambiental
Doc. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Manzi Rija Ferreira*
Jeanne Manzi Rija Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/09/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 025/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/09/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 29/09/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 039/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/09/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/09/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 040/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/09/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/09/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDEAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 25/09/2026. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 038/2022/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 06/09/2026. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE REC. HUMANOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 107/2022

A Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRHA, considerando Art. 114 e Art. 115 da Lei 1405/05, NOTIFICA a ex-servidora sob o regime geral: LUANA GARCIA MENDES, portadora do RG Nº. 000756169/SSP-RO Cargo Diretora de divisão - 40h, matrícula 95915, que realize a quitação de débito referente a cálculos de verbas rescisórias/exoneração, no valor de R\$ 382,23 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) com prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento do débito.

A quitação do débito deve ser feita na conta da prefeitura municipal de Ji-Paraná; Banco: 104- Caixa econômica federal Agência: 1824-4 Conta corrente: 624069-2

Ji-Paraná-RO, 06 de outubro de 2022.

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA Gerente Geral de Recursos Humanos Decreto n. 14313/GAB/PMJP/2021

Ciente _____

Assinatura do (a) Empregado (a) _____

Ilma. Senhora (a), LUANA GARCIA MENDES

ADITIVOS DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA GR SERVIÇOS MEDICOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 288.283.732-98, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a GR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob n. 45.845.741/0001-01, representada por ROUISETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE, boliviana, portadora do Registro Geral nº. G360955-D inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 708.943.071-50, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo como carga horária o total de 1.295 (dozentos e vinte e cinco) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020 Fone: (0xx69) 3416-4052 E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito

CONTRATADA - GR SERVIÇOS MEDICOS inscrita no CNPJ sob o n. 38.545.224/0001-39 Representante Legal

WANDERLEIA PEREIRA E SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 1798/GAB/PMJP/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde Decreto nº 1860/GAB/PMJP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 013, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA SM CHAMMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 288.283.732-98, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SM CHAMMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 42.460.195/0001-00, representada por SUELEN MOREIRA CHAMMA, brasileira, portadora do Registro Geral nº. 875363 SEDSEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 811.091.132-34, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 79.120,00 (setenta e nove mil cento e vinte reais), tendo como carga horária o total de 688 (seiscentos e oitenta e oito) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), passando a vigorar em estimativa

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020 Fone: (0xx69) 3416-4052 E-mail: semusagab@gmail.com

WANDERLEIA PEREIRA E SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 1798/GAB/PMJP/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde Decreto nº 1860/GAB/PMJP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA Município de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

desse valor. O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA SM CHAMMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ n. 42.460.195/0001-00 Representante Legal

WANDERLEIA PEREIRA E SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 1798/GAB/PMJP/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde Decreto nº 1860/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/SEMAD/2022

Ji-PARANÁ/RO, 30 de setembro de 2022. Designa servidor para Gestão do Contrato nº 096/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-14572/2021 cujo objeto é a locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

VIVIANE BARBOSA VITÓRIA, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto nº. 3509/GAB/PMJP/2022.

Os autos 1-14572/2021 tem como objeto a locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

RESOLVE: Art. 1º Nomear Gestor do contrato para execução dos serviços de locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

Art. 2º O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 001/CGM/PMJP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor.

I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato; II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada; IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação; VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou requerimento de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF, condições, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/SEMAD/2022

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2022.

Designa servidor para Fiscal do Contrato nº 096/PGM/PM/JP/2022 do Processo Administrativo 1-14572/2021 cujo objeto é a locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

VIVIANE BARBOSA VITÓRIA, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto nº. 3509/GAB/PM/JP/2022.

Os autos 1-14572/2021 tem como objeto a locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal de contrato para fiscalização dos serviços de locação de imóvel para continuidade do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, quanto a instalação do Almoarifado e Patrimônio Central.

Art. 2º O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratado, conforme Instrução Normativa nº 001/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III – Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV – Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V – Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI – Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII – Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII – Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº313/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: **KELLEN NAYARA CARDOSO & RELRISSON DE SOUZA SOARES** lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº133/PGM/PM/JP/2022, EMPRESA: INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA-EPP, PROC:5968/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de locação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Kellen Nayara Cardoso, CPF: 935.334.032-20
Fiscal: Relrisson de Souza Soares, CPF: 022.248.072-60

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de outubro de 2022.

IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto nº. 1777/GAB/PM/JP/2022

Av. Menezes Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075*0001-73
email:semusajipa@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist definido em Decreto.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório de fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório de fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis. XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Quando o objeto do contrato tratar-se de serviços de coleta de resíduos sólidos, o fiscal deverá possuir graduação em engenharia ambiental ou equivalente, e os controles de pesagem deve ser realizado por servidor do município (vedado o acesso e utilização por colaborador da contratada).

XVIII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

FISCAL
Elci Ferreira de Abreu
Matrícula: 1506

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

VIVIANE BARBOSA VITÓRIA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto nº. 3509/GAB/PM/JP/2022

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 312/GAB/SEMUSA/2022

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretária Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando Nº384/GVS/SEMUSA/2022, que solicita o pedido de portaria para o segundo expediente para o Departamento de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o horário de funcionamento do segundo expediente para o Departamento de Vigilância Sanitária em virtude do grande número de empresas que necessitam ser fiscalizadas e a quantidade de veículos. O segundo expediente NÃO será aberto ao público, apenas os fiscais estarão trabalhando internamente no horário de 13:30 às 19:30h. Os servidores designados a estarem prestando seus serviços do segundo expediente serão;

DHEIME SANDRA DE MATOS
JACKSON JÚNIOR DE SOUZA
REGINA MARIA DE LIMA
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

Av. Menezes Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075*0001-73
email:Semusajipa@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 193/SEMAD/2022
Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos materiais oriundos do Processo Administrativo 1-11230/2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PM/JP/2021

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-11230/2022;

Art. 1º - **NOMEIA** Comissão para certificar e recebimento dos materiais, conforme Processo Administrativo 1-11230/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Robinson Emmerich
Presidente

Raniel de Lima Silva
Membro

Elci Ferreira de Abreu
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 196/SEMAD/2022
Ji-Paraná, 10 de outubro de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos equipamentos e material permanente oriundos do Processo Administrativo 1-751/2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PM/JP/2021

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-751/2022;

Art. 1º - **NOMEIA** Comissão para certificar e recebimento dos equipamentos e material permanente, conforme Processo Administrativo 1-751/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Jairo da Rocha Pires
Presidente

Vinicius Ostrowski da Silva
Membro

Josué Moreira Silva
Membro

Sales Maicon Batista de Oliveira
Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

- I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 092/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2657/2017 e de conformidade com o que estabelece o parágrafo único e o caput do Art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do artigo 29, e o artigo 65 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º Reverter à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais, concedido e revisado pelo IPREJI por determinação judicial do TJ-RO PJE nº 706316-47.2016.8.22.0005, através da Portaria nº 058/FPS/PM/JP/2021, a servidora **DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 11310, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 28 de Setembro de 2022, expedido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera a servidora apta para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º A servidora **DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO** recebeu os proventos de aposentadoria por invalidez permanente, por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná - IPREJI, de 01/05/2016 a 30/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2022, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 058/FPS/PM/JP/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período: final

Av. Menezes Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075*0001-73
email:Semusajipa@gmail.com

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

PORTARIA Nº 092/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº1.166/GAB/PM/JP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparana.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Extra | 5ª Via - Arquivo